

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO Nº 108/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o processo de transição governamental e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mulungu do Morro, do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM no 1311/12

CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos documentos juntados pela comissão especial criada para o processo de transição governamental, para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao superior interesse público;

CONSIDERANDO, ainda que mesmo em se tratando de gestão de continuidade, o gestor eleito para o novo período administrativo, demanda conhecer o resultado dos projetos e programas da gestão anterior.

CONSIDERANDO, as recomendações trazidas no **artigo 6º inciso 4º da resolução Tcm 1311/2012**, e finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão para avaliação e validação dos documentos apresentados pela comissão mista de transmissão de governo, criada pelo **Decreto nº 219/2020, DE 27 de novembro de 2020**, em obediência ao artigo 6º inciso 4º da resolução 1311/2012.

Art. 2º - Fica nomeado os membros para composição da comissão de que trata o artigo 1º deste decreto, os membros abaixo descritos:

- a) Ana Paula Maria de Sá – Funcionária Pública – Presidente;
- b) Clayton Welington Magalhães Mendes – Funcionário Público – Membro;
- c) Clériston Victor Mendes de Souza – Funcionário Público – Membro;
- d) Diego Guimarães Santos – Funcionário Público - Membro.

Art. 3º - A comissão ora criada dispõe do prazo de 40 dias para apresentação de parecer conclusivo sobre a documentação recebida.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mulungu do Morro - BA, 18 de fevereiro de 2021.

Edimário José Boaventura
Prefeito Municipal